



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Murici – Alagoas

LEI Nº 363 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

Cria o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Murici, localizado no Estado de Alagoas, e dá outras providências.

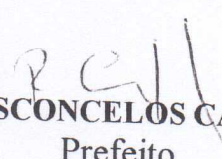
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Murici, por seus representantes legais aprovaram e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na forma estabelecida na Legislação.

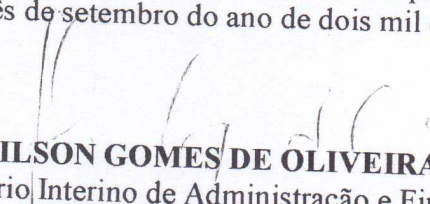
Art. 2º - As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, através de decreto, observada a legislação específica que trata do assunto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Murici – AL, 13 de setembro de 2001.


REMI VASCONCELOS CALHEIROS
Prefeito

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, aos 13 dias do mês de setembro do ano de dois mil e um (2001).


GILSON GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Interino de Administração e Finanças